



# EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO Nº 098/2018**

Processo: **Nº 186/2018**

Tipo: **PRESENCIAL**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO ESTRATIGRÁFICA HORIZONTAL, INCLUINDO MÃO DE OBRA E TODOS OS MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS, EM VIA PAVIMENTADAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO E SEUS DISTRITOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

## RECIBO

A Empresa \_\_\_\_\_ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail \_\_\_\_\_ ou pelo fax: \_\_\_\_\_, e/ou endereço \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

**OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À CPL PELO FAX: (34) 3690-3280, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**



## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 098/2018** Processo n.º: **186/2018**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO ESTRATIGRÁFICA HORIZONTAL, INCLUINDO MÃO DE OBRA E TODOS OS MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS, EM VIA PAVIMENTADAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO E SEUS DISTRITOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

---

### **ÍNDICE**

**1 - PREÂMBULO**

**2 - OBJETO**

**3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4 - ENTREGA DOS ENVELOPES**

**5 - CREDENCIAMENTO**

**6 - PROPOSTAS COMERCIAIS**

**7 - HABILITAÇÃO**

**8 - SESSÃO DO PREGÃO**

**9 - RECURSOS**

**10 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**11- DO CONTRATO**

**12 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**13 - PAGAMENTO**

**14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PREÇO GLOBAL**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

**ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO**

**ANEXO VI - TERMO DE VISITA TÉCNICA**



## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 098/2018**

**PROCESSO Nº: 186/2018**

### **1 – PREÂMBULO**

O Município de Araguari-MG torna público com base na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Municipal n.º 3.794/2002, no Decreto Municipal n.º 054/2002, na Lei Complementar n.º 123/2006, na Lei Complementar n.º 147/2014, na Lei Municipal n.º 4.697/2010, alterada pela Lei Municipal n.º 5.680/2016 e no Decreto Municipal n.º 107/2013, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, e demais legislações pertinentes, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR UNITÁRIO POR M<sup>2</sup>**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO ESTRATIGRÁFICA HORIZONTAL, INCLUINDO MÃO DE OBRA E TODOS OS MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS, EM VIA PAVIMENTADAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO E SEUS DISTRITOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, mediante contrato, de acordo com o Edital de Pregão n.º 098/2018, devendo a proposta e documentação ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Virgílio de Melo Franco n.º 550, no dia **04 de SETEMBRO de 2018, até às 13:30 horas**. As empresas interessadas em participar desta licitação deverão designar seu responsável técnico ou preposto devidamente credenciado para vistoriar o local onde será executada os serviço, em dias úteis e respeitado o horário do expediente normal da PMA, até o dia **03 de SETEMBRO de 2018**, mediante prévio agendamento de data e horário junto à Secretaria Municipal de Transito Transporte e Mobilidade Urbana, de segunda a sexta-feira, das 13:00 (treze) às 17:00 (dezessete) horas, pelos telefones: (34) 3690-3270. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, mediante o recolhimento da quantia de R\$5,00 (cinco reais), que deverá ser depositada na Conta n.º 33-0 Operação 006 – Poder Público, Agência 0096 da Caixa Econômica Federal, ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: [www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br). Informações, pelo telefone (0\*\*34) 3690-3280.

### **2 – OBJETO**

Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO ESTRATIGRÁFICA HORIZONTAL, INCLUINDO MÃO DE OBRA E TODOS OS MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS, EM VIA PAVIMENTADAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO E SEUS DISTRITOS, CONFORME**



**TERMO DE REFERÊNCIA**, devendo estar incluso no preço da proposta todo o material a ser utilizado bem como a mão de obra empregada, mediante Contrato, como descritos e especificados no Anexo I – Termo de Referência, deste instrumento convocatório.

### **3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, e que satisfaça as condições e exigências contidas neste edital.

**3.2** - Não poderão participar da presente licitação:

**I** - os interessados que se encontrarem em falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

**II** - empresas estrangeiras que não funcionam no país;

**III** - empresas que tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**IV** - Não será permitida a participação de empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de sua fundação e autarquia, em consonância com o disposto no artigo 9º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**3.3** - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

### **4 – ENTREGA DOS ENVELOPES**

**4.1** - Os envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados, enviados via correios conforme endereço abaixo e ou entregues ao **Pregoeiro** na sessão pública de abertura deste certame, no dia e horário especificados abaixo:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.**  
LOCAL: **Rua Virgílio de Melo Franco nº 550, Centro – 38.440-016 - Araguari/MG.**  
DATA: **04 de SETEMBRO de 2018.**  
HORÁRIO: **13:30 horas**

**4.1.1** - Os envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” deverão ainda indicar, respectivamente, em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 098/2018  
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL  
PROPONENTE:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 098/2018  
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE:.....

**4.2** – A Prefeitura Municipal de Araguari não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

## **5 – CREDENCIAMENTO**

**5.1** - Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada, com poderes para formular ofertas e lances de preços a menor e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se junto ao Pregoeiro, exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente.

**5.1.1** - Por credencial entende-se:

a) A habilitação do representante, mediante **procuração com firma reconhecida, acompanhada do respectivo estatuto ou contrato social e documentos de identificação do procurador;**

b) Sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada **cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social**, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, **acompanhada do documento de identificação do representante da empresa que participará da sessão.**

c) em se tratando de Empresa Individual, o Registro Comercial devidamente registrado na Junta Comercial competente; para as Sociedades Comerciais, o Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social e a última alteração em vigor), que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original, devidamente registrados e



arquivados na repartição competente; em se tratando de Sociedades por Ações, o Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social e a última alteração em vigor) acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembléia que aprovou o Estatuto, e cópia da certidão de arquivamento na repartição competente; para Sociedades Civas, inscrição do Ato Constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício; em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, **acompanhada do documento de identificação do representante da empresa que participará da sessão.**

**5.2** - Cada representante legal poderá representar apenas uma única licitante.

**5.2.1** - A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após abertura do primeiro envelope “proposta” será considerada retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão somente como ouvinte.

**5.3** - A licitante deverá apresentar, no ato da abertura da licitação, declaração expressa “de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste certame licitatório”. Modelo abaixo:

<b>DECLARAÇÃO</b>
A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial nº 098/2018.
Data e local
_____ Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

**5.4** - As licitantes que se enquadrarem na condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte, poderão fazer jus aos benefícios do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06, devendo, para tanto, apresentar declaração conforme modelo previsto no Anexo IV, deste edital.

**5.5** - O documento de credenciamento, a declaração mencionada no subitem 5.3 e a declaração do Anexo IV deverão ser entregues separadamente dos envelopes de “DOCUMENTAÇÃO” e de “PROPOSTA”.

**5.6** - **O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser feito com a permissão do Pregoeiro.**



## 6 – PROPOSTAS COMERCIAIS

**6.1** - A proposta comercial deverá ser datilografada ou impressa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais proponentes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II do edital e acompanhada da declaração de propriedade e disponibilidade conforme item 7.1 do Termo de Referência

**6.2** - Deverão constar na proposta comercial:

**6.2.1** - Razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

**6.2.2** - Preço unitário (M<sup>2</sup>) e total do preço da proposta, **expresso em reais e em até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;**

**6.2.3** - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

**6.2.4** - A prestação dos serviços licitados será feito de forma parcelada, de acordo, com as necessidades da Secretaria requisitante, através de requisição emitida por funcionário por ela credenciado para este fim, sempre na zona urbana do município de Araguari/MG ou em seus distritos;

**6.2.5** - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

**6.2.6** - **Declaração de propriedade e ou disponibilidade**, de no mínimo, os seguintes equipamentos destinados à prestação dos serviços:

- 01 motor de autopulsão
- 01 compressor de ar com tanque
- 02 tanques pressurizados para tinta
- 02 mexedores manuais ou mecânicos
- 01 toque para solvente para limpeza de mangueiras
- 02 pistolas manuais atuadas pneumaticamente nas respectivas mangueiras
- 01 caminhão com carroceria
- 01 viatura utilitária

**6.2.7** - Comprovação de que a licitante se enquadre nas situações de microempresa ou empresa de pequeno porte, para que possa fazer jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**6.3** - As propostas não poderão impor condições ou conter opções.



**6.4** - Independentemente de a proposta ser julgada pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM(S) OU LOTE(S), o Pregoeiro e equipe de apoio analisarão também os preços unitários propostos em relação aos preços unitários estimados de mercado apurado para o certame, caso algum preço unitário proposto seja considerado acima da realidade praticada no mercado, a proposta será desclassificada, exceto se, o representante legal da licitante participante alterar o valor(es) para a realidade praticada no mercado, ou seja, tanto os preços unitários como os demais deverão ser compatíveis com a realidade de mercado. A proposta poderá também ser considerada inexequível e desclassificada em conformidade com art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **7 - HABILITAÇÃO**

**7.1** - Toda a documentação exigida deverá ser apresentada conforme artigo 32, da Lei nº 8.666/93:

**I** - em original;

**II** - por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, devidamente autenticada por cartório competente, publicação em órgão da Imprensa Oficial e ou por servidor da Administração Pública;

**7.1.1** - Não serão autenticadas cópias durante o credenciamento dos representantes das licitantes ou durante a realização da sessão de pregão, seja pelo pregoeiro ou mesmo pelos integrantes da equipe de apoio;

**7.2** - A regularidade da habilitação do licitante será confirmada por meio da análise ainda dos seguintes documentos, os quais deverão ser apresentados no envelope de habilitação, a saber:

### **7.2.1 - REGULARIDADE JURÍDICA**

**7.2.1.1 - Registro Comercial**, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente. **(desnecessário se já apresentado no credenciamento)**.

**7.2.1.2 - Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e a última alteração em vigor** (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de Arquivamento na repartição competente **(desnecessário se já apresentado no credenciamento)**.



**7.2.1.3** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da diretoria em exercício. **(desnecessário se já apresentado no credenciamento)**.

**7.2.1.4 Comprovação de possuir capital social**, devidamente integralizado ou patrimônio líquido igual ou superior a **10% (cinco por cento) do valor total estimado**.

## **7.2.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**7.2.2.1** – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda devidamente válida;

**7.2.2.2** - Prova de Inscrição no **Cadastro dos Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**7.2.2.3** - Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal** (Portarias MF358, de 05/09/2014 e MF443, de 17/10/2014), **Estadual e Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.

**7.2.2.4** - Prova de regularidade junto ao **FGTS (CRF)**, expedido pela CEF - Caixa Econômica Federal, demonstrando o cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei.

**7.2.2.5** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas**.

## **7.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**7.2.3.1 - Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (antiga Concordata)**, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, com emissão em prazo não superior 90 (noventa) dias da data prevista para a entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do art. 31 da Lei 8.666/93, a qual deverá ser apresentada no envelope de habilitação. **A certidão deverá ser apresentada em sua forma original ou autenticada por oficial público (tabelionato/cartórios de notas)**.

## **7.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.2.4.1** - Certidão ou atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, **devidamente registrado(s) na(s) entidade(s) profissional(is) competente(s)**, que comprove(m) a aptidão da licitante para desempenho de atividade similar **(considerando-se 50%)** da execução pretendida, conforme exigido no item 13.1. do termo de referência e



anexo II “**PROPOSTA COMERCIAL**” do edital ,em características, quantidades e prazos com a parcela considerada de maior relevância, destacada abaixo:

**a) Execução de sinalização horizontal.**

➤ Certidões ou Atestados deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação.

➤ Admitir-se-á o somatório dos atestados para a comprovação de qualificação técnica.

**7.2.4.2** - Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.

**7.2.4.3** - O licitante deverá apresentar a **Certidão de Registro ou inscrição no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da empresa e dos profissionais.**

**7.2.4.4** - O licitante deverá apresentar a documentação complementar na íntegra na forma do item 9 do Termo de Referência.

**7.2.5** - Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (cláusula 7- DA HABILITAÇÃO), serão apresentados para fins de habilitação as seguintes declarações:

**7.2.5.1** - Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei (modelo a seguir)

<b>DECLARAÇÃO</b>
A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.
Data e local
_____ Assinatura do Diretor ou Representante Legal

**7.3** - O não atendimento ao subitem 7.2.5.1 ensejará na inabilitação do proponente.

**7.4** - Os documentos provenientes da “Internet” terão sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos emissores, para fins de habilitação.



**7.5** - A Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

**7.5.1** - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**7.5.2** - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

**7.5.3** - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 2 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

**7.6** - Os documentos mencionados neste título (7) não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

## **8 - DA SESSÃO DO PREGÃO**

**8.1** - Após o horário determinado para a entrega dos envelopes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais se aceitará novas licitantes, dando início ao recebimento dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação”, exclusivamente para os participantes devidamente credenciados.

### **8.2 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**8.2.1** - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas em desacordo com os termos previamente estabelecidos no instrumento convocatório.

**8.2.2** - O Pregoeiro classificará o(s) autor(es) da(s) proposta(s) de **menor preço unitário por m<sup>2</sup>** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à(s) proposta(s) de menor preço por lote, para participarem da etapa de lances verbais.

**8.2.3** - Se não houver no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2.2, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem da etapa de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas inicialmente apresentadas.



### **8.3 - DOS LANCES VERBAIS**

**8.3.1** - Aos proponentes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e, em sequência, dos demais licitantes em ordem decrescente de preços.

**8.3.1.1** - A proposta a ser apresentada na fase de lances verbais deverá ser, no mínimo, 1% (um por cento) inferior em relação ao menor preço apresentado para o objeto da licitação.

**8.3.1.2** - Encerrada a etapa de lances verbais, o Pregoeiro verificará se o preço da proposta final encontra-se em conformidade com o valor de referência obtido para o lote, conforme se extrai do “Quadro Comparativo de Prévias” que instrui a solicitação.

**8.3.1.2.1** - Entende-se por “valor de referência” o preço médio alcançado para o lote descrito no “Quadro Comparativo de Prévias”.

**8.3.1.3** - Se o preço obtido na etapa de lances verbais estiver de acordo com o valor de referência, o Pregoeiro o aceitará para o lote.

**8.3.1.4** - Caso o melhor preço apurado na etapa de lances esteja superior ao valor de referência, o Pregoeiro divulgará o aludido valor ao licitante classificado em primeiro lugar, com quem negociará diretamente.

**8.3.1.4.1** - A negociação será considerada exitosa se o preço obtido for menor ao “valor de referência”, hipótese em que o Pregoeiro declarará o lote classificado para habilitação.

**8.3.1.4.2** - Após a negociação, mantido o preço acima do “valor de referência” pelo licitante, o Pregoeiro declarará o lote como fracassado.

**8.3.2** - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público para definir a ordem de apresentação de propostas na etapa dos lances verbais.

**8.3.3** - A desistência da licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da proponente desta etapa e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

### **8.4 - JULGAMENTO**

**8.4.1** - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO (M<sup>2</sup>)



**8.4.2** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.4.2.1** - Ocorrendo empate, entendendo-se como tal, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço, deverá o Pregoeiro assim proceder:

**I** - a ME ou a EPP considerada empatada e mais bem classificada deverá ser convocada, após o término de lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, o que deverá ser feito em até 5 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de preclusão;

**II** - a ME ou a EPP acima indicada que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**III** - não ocorrendo contratação de ME ou de EPP na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes consideradas empatadas na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

**IV** - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs ou EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea "a" deste item, será realizado sorteio entre as mesmas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**V** - se a contratação de ME ou EPP que esteja dentro do critério de empate falhar, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora;

**8.4.2.2** - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

**8.4.2.3** - Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**8.4.3** - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do proponente que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**8.4.4** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, para o qual apresentou proposta.

**8.4.5** - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma



proposta que atenda às condições do Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta.

**8.4.6** - Apurada a melhor proposta que atenda às condições do Edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

**8.5** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos proponentes.

**8.6** - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão, o Pregoeiro devolverá, aos proponentes, julgados desclassificados, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## **9 – RECURSOS**

**9.1** - Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2** - O proponente poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.3** - A falta de manifestação na sessão, imediata e motivada do proponente, importará a decadência do direito de apresentar recurso.

**9.4** - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**9.5** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.6** - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os proponentes via fax ou correio eletrônico.

## **10 – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao proponente vencedor, com a posterior homologação do resultado



pela Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Araguari-MG, conforme Decreto Municipal 107/2013.

**10.2** - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior solicitante da Prefeitura Municipal de Araguari-MG, conforme Decreto Municipal 107/2013, adjudicará o objeto ao Proponente vencedor e homologará o procedimento licitatório.

### **10.3 - VISTORIA**

**10.3.1** - A licitante vencedora do ITEM/LOTE, após a homologação, será notificada para apresentar, para vistoria e aprovação, de todos os equipamentos e veículos que serão utilizados, ocasião em que serão elaborados os respectivos Laudo(s) de Inspeção e Aprovação do(s) equipamento(s) e veículo(s) por parte da Secretaria Municipal de Trânsito.

**10.3.2** - Uma vez concluída a vistoria dos equipamento(s), e veículo(s) com resultado positivo de aprovação, a licitante vencedora será notificada para assinar o Contrato, de acordo com as normas vigentes.

**10.3.3** - A não aprovação do(s) equipamento(s) e veículo(s) na Inspeção ou o não comparecimento da licitante vencedora para a(s) assinatura(s) do(s) contrato(s) faculta à Prefeitura Municipal de Araguari convocar, sucessivamente, as demais, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços. Mesmo com a convocação de outro(a) licitante, observada a ordem de classificação, tal fato não afastará eventual aplicação de sanção à licitante que, formalmente convocada, adotar procedimentos incompatíveis para com a Administração Pública, tais como: deixar de entregar a documentação exigida para o certame; apresentar documentação falsa, tumultuar ou fraudar o processo licitatório; comportar-se de modo inidôneo ou atentatório aos preceitos de direito público e administrativo.

**10.3.4** - Uma vez efetivada a vistoria e aprovação do(s) equipamento(s) e veículo(s), decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior, conforme disposto no Decreto Municipal n.º 107/2013, adjudicará o(s) objeto(s) à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento licitatório.

## **11 - DO CONTRATO**

**11.1** - Escolhido o proponente vencedor, com resultado devidamente homologado, este será notificado a assinar o Contrato, nos termos da minuta Anexo V, parte integrante deste Edital, devendo ser assinado e devolvido no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento do ofício convocatório.



**11.1.1** - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas na habilitação, para assinar o Contrato.

**11.1.2** - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os Proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato.

**11.2** - O Contrato terá sua vigência por 12 (doze) meses a contar da expedição da primeira ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.3** - A disponibilização do(s) equipamento(s) e veículo(s) objetos desta licitação se dará em **até 02 (dois) dias úteis após a apresentação de cada solicitação ou empenho ou autorização de serviços emitida por quem de direito, sendo que cada ordem deverá conter a anuência do Sr. Secretário Municipal de Fazenda, conforme disciplinado no art. 2º, inciso III, do Decreto Municipal n.º 107/2013.**

#### **11.4 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**11.4.1** - **O valor do presente contrato será fixo e irrealizável pelo período de 12(doze) meses a partir da data de sua assinatura.** Por se tratar o objeto da presente licitação de serviços de natureza continuada, caso o contrato inicial venha a ser modificado nos termos do artigo 57 da Lei Federal n.º8.666/93 (hipótese de prorrogação de prazo), os preços inicialmente pactuados deverão ser reajustados, uma vez ter sido ultrapassado o interstício de 12 (doze) meses, utilizando para tanto o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) e, na falta deste, outro que o venha a substituir.** Para efeitos de cálculos, deverá ser adotada como data-base para aplicação do índice o mês de apresentação das propostas comerciais perante a Administração Pública (**SETEMBRO/2018**).

**11.4.2** - Na hipótese da ocorrência de reajustamento de preços, a apuração do novo valor deverá ocorrer de acordo com o procedimento abaixo, de acordo com a fórmula abaixo:

$$\text{PR} = \text{P}_0 \cdot (\text{IPCA}_i / \text{IPCA}_0)$$

Sendo:

PR = Preço Reajustado

P<sub>0</sub> = Preço Inicial do Contrato

IPCA = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo publicado pelo IBGE.

IPCA<sub>i</sub> / IPCA<sub>0</sub> = Variação do IPCA, ocorrida entre o mês da data de apresentação da proposta e o mês de aplicação de reajuste.



**11.4.3** - Ocorrendo fatores que impliquem em desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, considerando as bases pactuadas, poderá a CONTRATADA requerer o reequilíbrio dos valores, desde que verificadas e comprovadas às hipóteses que autorizam, formal e fundamentadamente, tal procedimento, conforme dispõe o art. 65, inciso II, alínea “d”, da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, independentemente de verificação de interstício temporal mínimo devido à natureza jurídica do próprio instituto.

**11.5** - O Proponente vencedor deverá apresentar ao **MUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG**, por ocasião da formalização do Contrato, cópia autenticada e atualizada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de Sociedade Anônima, documento de eleição de seus Administradores, ou no caso de Empresa Individual, o Registro Comercial. Tal providência somente deverá ser adotada no caso de ocorrências de alterações posteriores nos documentos aqui mencionadas ocorridas após a data da apresentação dos envelopes.

**11.6** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no subitem 11.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, atualizada monetariamente, pelo INPC, para a data do pagamento, que deverá ser feito no prazo de 10 (dez) dias.

**11.7** - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

## **11.8 - DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**11.8.1** - A licitante adjudicatária, quando convocada a assinar o Contrato, deverá apresentar garantia de execução do objeto desta licitação, mediante opção por quaisquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei 8.666/93, fixada no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

**11.8.2** - Caso a licitante adjudicatária faça opção pela caução em dinheiro, deverá depositar o respectivo valor em conta corrente a ser fornecida pelo Departamento de Tesouraria do Município e, após a transação, deverá apresentar o comprovante a este mesmo órgão para análise e, caso aceita pelo agente público competente, lhe será expedido o recibo de caução, o qual deverá ser apresentado pela adjudicatária ao Departamento de Licitações e Contratos para assinatura do termo do Contrato.

**11.8.3** - A licitante adjudicatária, caso faça opção pelo seguro-garantia ou pela fiança bancária, deverá apresentar a carta fiança bancária ou a apólice do seguro garantia no Departamento de Tesouraria para que, após exame minucioso pelo responsável público, lhe seja entregue o recibo da garantia



prestada, o qual deverá ser apresentado pela adjudicatária ao Departamento de Licitações e Contratos para assinatura do termo do Contrato.

**11.8.4** - O CONTRATANTE, ao seu exclusivo critério, poderá recusar a instituição financeira ou a seguradora que emitirem, respectivamente, a carta fiança ou a apólice. Nesse caso, será concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para que a adjudicatária apresente nova garantia contratual emitida por outra instituição financeira ou seguradora, a qual será submetida à apreciação e autorização do CONTRATANTE.

**11.8.5** - A garantia prestada pela CONTRATADA para a execução do Contrato será restituída em até **30 (trinta) dias** após o término do contrato.

## **12 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**12.1** - O contrato poderá ser rescindido pela Administração Contratante, a qualquer tempo, em conformidade com o disposto nos arts. 77, 78, 79 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**12.2** - A rescisão imediata do Contrato será cabível, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a(s) licitante(s) contratada(s):

- I** - falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- II** - transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;
- III** - deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;
- IV** - desatender às determinações do servidor designado pela Administração Contratante, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato;
- V** - cometer, reiteradamente, faltas na execução do Contrato;
- VI** - for objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do Contrato.

## **13 - PAGAMENTO**

**13.1** - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araguari, ao Contratado, em até no máximo 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal, Empenho, liberação por quem de direito.

**13.2** - A despesa decorrente desta licitação correrá(ão) por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):



<b>Solicitação</b>	<b>Fonte</b>	<b>Ficha</b>	<b>Dotação</b>
142	100	710	02.27. .26.451.0040.1210.3.3.90.39.00
142	157	710	02.27. .26.451.0040.1210.3.3.90.39.00
142	100	737	02.28. .26.122.0002.2198.3.3.90.39.00
142	157	737	02.28. .26.122.0002.2198.3.3.90.39.00

## **14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1** - Pela inexecução parcial ou total do Contrato, a Administração poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93:

**14.1.1** - advertência, que será realizada por escrito;

**14.1.2** - multa, nos seguintes percentuais:

- 0,1% (um décimo por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente.

**14.1.3** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

**14.1.4** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**14.2** - O recolhimento da multa prevista no subitem 14.1.2 deverá ser feito por meio de guia própria, à Secretaria, no prazo de 05 dias úteis a contar da data de sua exigibilidade, nos termos do subitem 14.1.

**14.2.1** - A multa a que alude o subitem 14.1.2 não impede que a Secretaria rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas no instrumento.

**14.3** - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

**14.4** - O Município de Araguari-MG é competente para aplicar, nos da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação correlata, as penalidades de suspensão



temporária e de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos.

**14.5** - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos produtos for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**14.6** - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa ao Proponente-vencedor, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

#### **14.7 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**14.7.1** - A sanção relativa à suspensão de participar em licitação e de contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

**14.7.1.1** - retardarem a execução do Pregão;

**14.7.1.2** - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, ou;

**14.7.1.3** - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

#### **15 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**15.2** - Será dado vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

**15.3** - É facultado ao Pregoeiro ou à Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Araguari-MG, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**15.4** - É vedado ao Proponente retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

**15.5** - É vedado ao Proponente vencedor subcontratar total ou parcialmente o fornecimento referente ao objeto deste Pregão.



**15.6** - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**15.7** - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**15.8** - A fiscalização do Contrato ficará a cargo do Engenheiro Civil Luiz Felipe de Miranda, matrícula sob o n.º. 257056, sem restringir a plenitude dessas responsabilidades, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

**15.9** - Este edital tem um preço de R\$ 5,00 (cinco reais), para cobrir os custos com sua reprodução, e será fornecido mediante a apresentação do comprovante de depósito bancário, em nome da Prefeitura Municipal de Araguari/MG, na seguinte **conta n.º 33-0, Operação 006 - Poder Público, Agência 0096 da Caixa Econômica Federal**, ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: [www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br).

**15.10** - Este Edital possui 05 (cinco) Anexos, a saber  
Anexo I - Termo de Referência;  
Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;  
Anexo III - Modelo de Credenciamento;  
Anexo IV - Modelo de declaração de condição de ME ou EPP; e  
Anexo V - Minuta do Contrato.

**15.11** - Os proponentes poderão se dirigir ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Araguari-MG, situado na Rua Virgílio de Melo Franco, n.º 550, Centro, Araguari-MG, para protocolar aos cuidados do Pregoeiro, pedidos para quaisquer esclarecimentos técnicos referentes ao objeto licitado ou apresentar impugnação ao edital, até 02 dias úteis antes da data determinada para a entrega dos envelopes.

**15.12** - Informações complementares que visam obter mais esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Licitações e Contratos, no horário das 12:00hs às 18:00hs, de segunda a sexta-feira, pessoalmente ou pelo telefone: (0\*\*34)3690-3280.

**15.13** - Para fins de controle e informações, as empresas que retirarem o Edital pela Internet deverão enviar os dados cadastrais para o seguinte fax: 0 xx 34 3690 3280.



**15.14** - O valor global estimado para a presente prestação de serviços é de **R\$ 1.150,000,00 (HUM MILHÃO CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)**, cujos recursos correspondem às fichas orçamentárias 710 e 737 fonte 100 e 157, como fontes pagadora que custeará as locações do objeto da presente licitação.

Araguari/MG, 13 de AGOSTO de 2018.

---

**Luiz Antônio Lopes**

**Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana**

---

**Neilton dos Santos Andrade**

**Pregoeiro**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 098/2018** Processo n.º.: **186/2018****TERMO DE REFERÊNCIA****OBJETIVO:**

O presente termo de referência tem por objetivo descrever e especificar de forma clara os processos de execução e diretrizes gerais, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO ESTRATIGRÁFICA HORIZONTAL, INCLUINDO MÃO DE OBRA E TODOS OS MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS, EM VIA PAVIMENTADAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO E SEUS DISTRITOS** na modalidade **PREGÃO** do tipo **menor preço por metro<sup>2</sup>** e que deverá ser seguido em todas as suas especificações abaixo descritas.

<b>SERVIÇOS:</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO ESTRATIGRÁFICA HORIZONTAL, INCLUINDO MÃO DE OBRA E TODOS OS MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS, EM VIA PAVIMENTADAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO E SEUS DISTRITOS.
<b>LOCALIZAÇÃO:</b>	TODAS AS VIAS PAVIMENTADAS URBANA DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG E SEUS DISTRITOS.
<b>TIPO DE SERVIÇO:</b>	FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA COM APLICAÇÃO DE TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA.
<b>TIPO DE MATERIAL:</b>	TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA RETRORREFLETIVA COM ADIÇÃO DE MICRO-ESFERAS DE VIDRO.
<b>INÍCIO:</b>	SOMENTE MEDIANTE ORDEM DE SERVIÇOS.

**FUNDAMENTO LEGAL:**

A prestação dos serviços deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2003, publicado no Diário Oficial da União de 18 de Julho de 2003 e na Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores.

Para prestação dos serviços (Pintura Estratigráfica), será regulado sobre o C.T.B. (Código de Trânsito Brasileiro) e demais legislações específicas sobre a matéria.

**FUNDAMENTO GERAL:**

O presente documento destina-se a orientar as empresas licitantes, quanto às especificações e critérios a serem observados para a elaboração de suas propostas, visando sua equalização para fins de julgamento.

**1 - REQUISITOS GERAIS:**



**1.1** - A tinta deverá ser aplicada pelo processo de aspersão pneumática, através de equipamento Automático (*mecânico*) ou *manual*, conforme o tipo de pintura a ser executada.

**1.2** - As equipes de pintura deverão portar termômetro e higrômetro portáteis para efetuar o controle de temperatura ambiente e umidade relativa do ar.

**1.3** - Os serviços de sinalização devem ser executados quando o tempo estiver bom, ou seja, sem ventos excessivos, poeiras ou neblina. A temperatura ambiente da superfície da via deverá estar entre 5°C e 40°C.

**1.4** - No caso de qualquer anormalidade observada pela contratada com relação à geometria do local, qualidade do piso ou outro fator que implique na execução de sinalização incompatível com a existente, Esta devera comunicar imediatamente ao gestor do contrato para as providencias necessárias.

**1.5** - Todos os serviços de execução de sinalização horizontal somente deverão ser iniciados após a instalação de sinalização de segurança, de fornecimento da contratada, (cones, cavaletes, dispositivos refletivos e ou piscantes).

**1.6** - Sempre que um serviço não possa ser cumprido integralmente dentro do prazo programado, por ocorrência de imprevistos (chuvas, obras no local, etc), a contratada devera comunicar o fato imediatamente ao gestor do contrato e retornar ao local tantas vezes quanto necessário para sua conclusão.

## **2 - REQUISITOS ESPECÍFICOS:**

### **2.1 - MATERIAIS:**

a) Os materiais a serem utilizados na execução da sinalização horizontal deverão atender as especificações abaixo de cada um dos itens.

### **2.2 - TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA:**

a) A espessura da tinta a base de resina acrílica após aplicação, quando úmida, devera ser de no mínimo 0,6 mm, e devera atender a NBR 13699.

b) A tinta deve ser fornecida embalada em recipientes metálicos ou plásticos adequados com as informações necessárias à identificação e características do produto legíveis no corpo da embalagem.

c) Devera recobrir perfeitamente o pavimento quando aplicada nas espessuras recomendadas e permitir a liberação do tráfego no prazo máximo de 04 (quatro) horas após a aplicação.

d) A tinta deve ser apresentar por ocasião de seu uso viscosidade adequada, sem ser necessária a incorporação de qualquer aditivo, devendo ressaltar uma película de espessura na forma do item “a” deste item.

e) Quando aplicada sobre a superfície betuminosa, não deverá apresentar “sangramento” e tampouco, exercer qualquer tipo de ação que danifique o pavimento.

f) Após a aplicação, deverá apresentar plasticidade e elevada aderência às esferas de vidro refletivas ao pavimento e/ou sinalização anterior devendo resultar película fosca, de aspecto uniforme, não devendo ser constatada e a ocorrência de rachaduras, manchas ou outras irregularidades durante o período de sua vida útil.



### **2.2.1 - MICRO-ESFERAS DE VIDRO RETRORREFLETIVAS TIPO II (DROP-ON):**

- a) A refletividade da sinalização horizontal deverá ser obtida através da adição de micro-esferas de vidro.
- b) Para obtenção da retrorrefletância inicial: micro-esferas tipo II (DROP-ON), aplicadas por aspersão ou gravidade, concomitantemente com a tinta na razão de 350 g/m<sup>2</sup> de superfície pintada.

### **2.2.2 - DOS SERVIÇOS:**

- a) Na execução a adição das micro-esferas de vidro deve ser realizada concomitantemente com a aplicação da tinta similar a (premix), de modo a permanecerem na superfície aplicada permitindo, assim uma imediata retrorrefletização.
- b) Quando a superfície a ser sinalizada não apresentar marcas pré-existentes que possam servir de guias, deve ser feita a marcação da via, rigorosamente de acordo com as cotas e dimensões fornecidas nos projetos que serão de competência da SETTRANS.
- c) O pavimento a ser sinalizado deve estar completamente limpo e seco. A limpeza poderá ser feita com escovas, vassouras, jato de ar comprimido ou outra forma compatível com o tipo de material a ser removido, de forma a garantir perfeita remoção de sujeiras óleos e graxas.

### **2.3 - RETRORREFLETORIZAÇÃO:**

A retrorrefletorização inicial mínima da sinalização deveser de 150 mcd/lux.m2 para o Branco e 120 mcd/lux.m2 Amarelo, conforme NBR 14.723 – Avaliação da Retrorrefletividade.

### **2.4 - EQUIPAMENTOS DE APLICAÇÃO:**

**2.4.1** - As máquinas para aplicação de tinta pelo processo de aspersão pneumática devem conter, no mínimo, os seguintes equipamentos:

- a) motor para autopropulsão;
- b) compressor de ar, com tanque e pulmão;
- c) tanques pressurizados para a tinta;
- d) mexedores, mecânicos ou hidráulicos;
- e) tanque pressurizado para solvente, contendo conjunto de mangueiras e torneiras para limpeza automática das pistolas de pintura;
- f) conjunto para micro-esferas de vidro, contendo reservatório/semeador automatizado;
- g) quadro de instrumentos operacionais contendo:
  - válvula reguladora do ar do comando, uma por pistola;
  - válvula reguladora do ar do atomizado, uma por pistola;
  - válvula reguladora do ar para pressurização dos tanques de tinta;
  - dispositivo para acionamento das pistolas;
- h) seqüenciador automático para espaçamentos previamente ajustados;
- i) conjunto de pintura contendo uma ou mais pistolas, devendo ser oscilante para manter constante a distancia da pistola do pavimento;



j) pistolas com atuação pneumática que permita a regulagem da largura das faixas;

k) discos limitadores de faixas para o perfeito delineamento das bordas;

l) dispositivos balizadores e miras óticas para direcionamento da unidade aplicadora durante a execução da demarcação.

**2.4.2** - As máquinas para aplicação de tinta através de equipamento automático devem conter, no mínimo, os seguintes equipamentos:

a) motor para autopropulsão;

b) compressor de ar, com tanque e pulmão;

c) tanques pressurizados para a tinta;

d) mexedores mecânicos ou hidráulicos;

e) pistolas atuadas pneumaticamente com as respectivas mangueiras.

**2.4.3** - Para aplicação manual serão necessários, no mínimo, os seguintes equipamentos:

a) mexedores mecânicos;

b) gabaritos em aço com alças;

c) pistolas pressurizadas para aplicação manual com as respectivas mangueiras.

**2.4.4** - A empresa deverá ter todos os acessórios para limpeza, marcação e medição, tais como: vassouram linha de nylon cordel, gabaritos para setas letras e números.

## **2.5 - APLICAÇÃO:**

As marcas devem ser aplicadas nos locais e com as dimensões e espaçamentos indicados nos projetos.

### **2.5.1 - CONDIÇÕES AMBIENTAIS:**

A tinta deve ser aplicada nas seguintes condições:

a) temperatura entre 5o C e 40o C;

b) umidade relativa do ar ate 80%.

### **2.5.2 - PREPARAÇÃO DO PAVIMENTO:**

a) A superfície a ser pintada deve se apresentar seca, livre de sujeira ou qualquer outro material estranho (óleos, graxas, etc.), que possa prejudicar a aderência do material ao pavimento;

b) Quando a simples varrição ou jato de ar não forem suficientes para remover todo o material estranho, o pavimento deve ser limpo de maneira adequada e compatível com o tipo de material a ser removido.

### **2.5.3 - PRÉ-MARCAÇÃO:**



Quando a superfície a ser sinalizada não apresentar marcas existentes que possam servir de guias, deve ser feita a pré-marcação antes da aplicação da tinta na via, rigorosamente de acordo com as cotas e dimensões fornecidas em projeto.

#### **2.5.4 - APLICAÇÃO DO MATERIAL:**

- a) Deve ser aplicado material suficiente, de forma a produzir marcas com bordas claras e nítidas e uma película de cor e largura uniformes;
- b) A tinta deve ser aplicada de tal forma a não ser necessária nova aplicação para atingir a espessura especificada;
- c) Na execução das marcas retas, qualquer desvio das bordas excedendo 0,01m, em 10m, deve ser corrigido;
- d) A largura das marcas deve obedecer ao que foi especificado no projeto, admitindo-se uma tolerância de mais ou menos 5%;
- e) As sinalizações existentes, a serem repintadas, devem ser recobertas não deixando qualquer marca ou falha que possa prejudicar a nova sinalização;
- f) As micro-esferas utilizadas devem ser adicionadas em duas etapas:
  - Tipo IB – incorporadas a tinta antes da sua aplicação a razão mínima de 200g/l de tinta.
  - Tipo II – aplicadas por aspersão concomitantemente com a aplicação da tinta a razão mínima de 350g/m<sup>2</sup>.

#### **2.5.5 – PROTEÇÃO:**

A tinta aplicada deveser protegida durante o tempo de secagem, cerca de 04 (quatro) horas, de todo trafego de veículos bem como de pedestres. O aplicador será diretamente responsável e deve colocar sinais de aviso adequados caso necessite de mais tempo para secagem deveser avisado ao fiscal do contrato.

#### **2.5.6 – CORREÇÃO:**

Caso seja realizada aplicação de tinta em desacordo com o projeto, a contratada deveser retirá-la através de métodos a livre escolha sujeita a aprovação e sem ônus a contratante.

**Nota: Poderá ser utilizado maçarico a gás para a execução do serviço de retirada da sinalização horizontal, desde que todos os cuidados sejam tomados.**

#### **2.5.7 – MEDIÇÃO:**

Os serviços executados serão medidos apos cada serviço e as quantidades serão apuradas da seguinte maneira:

- a) Na medição de letras, símbolos ou algarismos serão computadas a área do retângulo envolvente;
- b) Todas as demais medições serão calculadas tomando-se por base as áreas efetivamente pintadas.

#### **2.5.8 – GARANTIA:**



As durabilidades das sinalizações aplicadas sobre os pavimentos deverão suportar tráfego de até 10.000 (dez mil) veículos/faixa dia, independentemente dos ensaios e vistorias, deverão ser de:

- a) 6 (seis) meses para 100% da metragem total aplicada de cada ordem de serviço;
- b) 9 (nove) meses para 60% da metragem total aplicada de cada ordem de serviço;
- c) 12 (doze) meses para 30% da metragem total aplicada de cada ordem de serviço;

### **3 – DO PRAZO CONTRATUAL:**

**3.1** – O prazo para execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da primeira ordem de serviços que autorizará o início dos trabalhos, podendo ser prorrogado na forma da lei.

**3.2** – Após a emissão das ordens de serviços individuais o contratado terá prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, no máximo para iniciar a pintura.

### **4 – DO PAGAMENTO:**

**4.1** – O pagamento será efetuado conforme medições dos quantitativos efetivamente executados, após aceite do fiscal do contrato em conjunto com o gestor contratual, com a respectiva emissão na nota fiscal.

**4.2** – Os pagamentos ficarão condicionados a comprovação pelo CONTRATADO, dos recolhimentos e encargos previstos em lei.

### **5 – DA FISCALIZAÇÃO:**

**5.1** – Todas as atividades desenvolvidas serão acompanhadas pela SETTRANS, sendo como responsável o servidor **Waltemir Rodrigues Neves – Cargo: Assessor Especial de Trânsito e Transporte** e pelo gestor da SETTRANS.

**5.2** – Caso seja por este(a) detectado(a) alguma irregularidade no(s) serviço(s) prestado(s) objeto deste Termo, mediante simples declaração de constatação, será(ao) este(s) de plano rejeitado(s), devendo ser, de imediato, substituído(s) e ou refeitos(s).

**5.3** – Os pagamentos ficarão condicionados a comprovação pelo CONTRATADO, dos recolhimentos e encargos previstos em lei.

### **6 – DAS OBRIGAÇÕES:**

#### **6.1. DA CONTRATADA**

**6.1.1** – A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar os itens solicitados por esta Secretaria, em rigorosa e estrita obediência as prescrições e exigências contidas neste Termo de Referência;



**6.1.2** - Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do Objeto Contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

**6.1.3** - Executar os Serviços de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

**6.1.4** - Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do serviço;

**6.1.5** - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

**6.1.6** - Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do Contrato;

**6.1.7** - Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal; trabalhista; previdenciária; seguro compreensivo; seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do Objeto, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

**6.1.8** - Para a condução dos veículos somente serão utilizados motoristas habilitados e experientes ficando a critério da fiscalização as avaliações dos mesmos para o bom resultado do serviço prestado.

**6.1.9** - Será de inteira responsabilidade do contratado o traslado, alojamento, alimentação dos motoristas, combustível e a perfeita manutenção dos caminhões e equipamentos utilizados nos serviços.

**6.1.10** - Será de inteira responsabilidade o material de E.P.I. (Equipamento de Proteção Individual) dos funcionários/colaboradores.

**6.1.11** - Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do(s) serviço(s), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

**6.1.12** - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei ligadas ao cumprimento do presente processo licitatório.

**6.1.13** - Atender prontamente quaisquer exigências do representante do CONTRATANTE inerente ao objeto desta licitação.

**6.1.14** - Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

**6.1.15** - Comunicar ao CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução do contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias



úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

**6.1.16** - Aceitar, nas mesmas condições do Contrato, os acréscimos que se façam necessários nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o Art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária à comunicação prévia da CONTRATANTE.

## **6.2 - DA CONTRATANTE**

**6.2.1** - Efetuar os pagamentos devidos à contratada;

**6.2.2** - Receber os serviços objeto do contrato, nos termos, prazo, condições e especificação estabelecidas neste instrumento;

**6.2.3** - Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.

**6.2.4** - Rejeitar no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento de serviços que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados;

**6.2.5** - Aplicar a Contratada as penalidades depois de constatada as irregularidades, garantindo o contraditório e ampla defesa;

**6.2.6** - Fornecer a Contratada todas as informações, esclarecimento, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;

**6.2.7** - Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidade constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**6.2.8** - A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo da Secretaria competente, que indicará o responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato.

## **7 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - (CADERNO DE PROPOSTA DE PREÇOS):**

**7.1** - Deverá ser inserido no envelope **“PROPOSTA COMERCIAL”**, **declaração de propriedade e ou disponibilidade** de no mínimo os seguintes equipamentos:

- 01 motor de autopropulsão;
- 01 compressor de ar com tanque;
- 02 tanques pressurizados para tinta;
- 02 mexedores mecânicos;
- 01 tanque para solvente para limpeza de mangueiras;
- 02 pistolas manuais atuadas pneumáticamente nas respectivas mangueiras;
- 01 caminhão mecânico operacional adequado à atividade com cópia autenticada da CRLV; e



- Veículos utilitários.

## **8 - DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - (CADERNO DE HABILITAÇÃO):**

**8.1** - Certidão ou atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, **devidamente registrado(s) na(s) entidade(s) profissional(is) competente(s)**, que comprove(m) a aptidão da licitante para desempenho de atividade similar (**considerando-se 50%**) da execução pretendida, conforme exigido no item 13.1, do termo de referência e anexo II “**PROPOSTA COMERCIAL**” do edital, em características, quantidades e prazos com a parcela considerada de maior relevância, destacada abaixo:

### **a) Execução de sinalização horizontal com implantação de tinta.**

- Certidões ou Atestados deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação.
- Admitir-se-á o somatório dos atestados para a comprovação de qualificação técnica.
- Apresentar Certidão de Registro ou Inscrição no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da **empresa e dos profissionais**.

## **9 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - (CADERNO DE HABILITAÇÃO):**

**9.1** – Deverá ser inserido no envelope “CADERNO DE HABILITAÇÃO” os seguintes documentos/relatórios técnicos conforme relação/pedido abaixo:

### **Para os Vasos de Pressão:**

- Laudo Técnico de inspeção de segurança seguindo preceitos da NR-13 – TEM, com ART;
- Livro Registro de Segurança;
- Projeto de Instalação com ART;
- Prontuário do Vaso de Pressão;
- Válvulas de Segurança devidamente calibrada;
- Manômetro devidamente calibrado;
- Vaso de Pressão devidamente identificado com categoria e número de série (foto para comprovação); e
- Vaso de pressão com placa de identificação (foto para comprovação).

### **Para Vazão das Pistolas de Pintura:**

- Laudo Técnico de inspeção de segurança da Vazão das Pistolas de Pintura;

### **Deverá também ter:**

- PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, acompanhado de ART; e
- PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.
-

**10 - VISITA TÉCNICA:**

**10.1 – Os interessados no certame, para a correta formulação das propostas, PODERÃO realizar vistoria técnica, com vistas a possibilitar o conhecimento dos locais mais críticos, nos quais serão realizados os primeiros serviços.**

➤ Na vistoria técnica somente será permitida a participação de 01 (um) representante credenciado da empresa.

➤ Tendo em vista que a vistoria servirá para fornecer subsídios à elaboração da proposta, os responsáveis credenciados deverão ter o necessário conhecimento técnico.

➤ Não caberá a SETTRANS, quaisquer responsabilidades decorrentes da insuficiência de dados levantados pelos visitantes, por ocasião da visita.

➤ Poderão participar da vistoria representante designado com credencial assinada pelo responsável da empresa, conferindo-lhe poderes para a vistoria.

➤ A vistoria será coordenada pela Equipe da SETTRANS, para mostrar os pontos mais críticos do Município a serem realizados na primeira ordem de serviço, devendo as empresas interessadas em participar agendar previamente com a servidora Vânia Abadia Barcelos R Meira, das 9h as 12h e das 14h às 17h, pelos telefones (34) 3690-3278, **sendo que a última vistoria ocorrerá no dia anterior à abertura dos envelopes.**

➤ Será fornecido aos visitantes Comprovante de Vistoria o qual deverá ser juntado ao envelope de Documentos de **Proposta Comercial e ou no Ato do Credenciamento.**

**11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**11.1** – A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada sob o número:

Solicitação	Fonte	Ficha	Dotação
142	100	710	02.27. .26.451.0040.1210.3.3.90.39.00
142	157	710	02.27. .26.451.0040.1210.3.3.90.39.00
142	100	737	02.28. .26.122.0002.2198.3.3.90.39.00
142	157	737	02.28. .26.122.0002.2198.3.3.90.39.00

**12 - ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA PARA A DESPESA:**

**12.1** - Conforme exigência legal, a SETTRANS, realizou pesquisa de mercado e estimativa de custos junto às empresas do ramo do objeto licitado tendo apurado o preço estimado total de **R\$ 1.150,000,00 (HUM MILHÃO CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)** e estimado por metro quadrado de R\$ 23,00 (vinte e três reais).

**12.2** - O valor acima foi aferido em pesquisa de preços com empresas do ramo no mercado.

**13 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**



**13.1** – O critério de julgamento deste certame deverá ser por **menor preço unitário por metro quadrado**, conforme quadro detalhado abaixo:

Item	Descrição dos serviços	Quantidade	Valor unitário por M <sup>2</sup> em R\$	Valor Global por M <sup>2</sup> em R\$
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO ESTRATIGRÁFICA HORIZONTAL, INCLUINDO MÃO DE OBRA E TODOS OS MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS, EM VIA PAVIMENTADAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO E SEUS DISTRITOS.	50.000 M <sup>2</sup>	R\$ 23,00	R\$ 1.150.000,00
<b>TOTAL GERAL EM R\$</b>				R\$ 1.150.000,00

**Luiz Antônio Lopes**

**Secretário Municipal de Trânsito Transportes e Mobilidade Urbana - SETTRANS**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 098/2018** Processo n.º.: **186/2018**

<b>DADOS DA EMPRESA PARTICIPANTE</b>			
Local e Data:			
Razão Social:			
CNPJ/MF:			
Referência Bancária para pagamento:		Conta:	Agência: Banco:
Endereço completo:			
Telefone/Fax:			
<b>DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA EFETIVAÇÃO/ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU OUTRO HÁBIL, CASO A ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO SEJA FAVORÁVEL A ESTA EMPRESA</b>			
<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>	Nome		
	Cargo/Função		
	Endereço		
<b>RG</b>		<b>CPF</b>	

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	Unid.	Marca	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO ESTRATIGRÁFICA HORIZONTAL, INCLUINDO MÃO DE OBRA E TODOS OS MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS, EM VIA PAVIMENTADAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO E SEUS DISTRITOS.	50.000	M²			
<b>Total geral da proposta em R\$</b>						

Declaramos que,

1) No preço indicado em nossa proposta estão computadas todas as despesas de transporte, tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.

2) O prazo de validade de nossa proposta e de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.

3) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr(a).

\_\_\_\_\_, carteira de identidade n° \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o n°. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (profissão), \_\_\_\_\_ (função na empresa), residente na Rua/Avenida \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ (Cidade), como responsável desta empresa.



- 4) Prazo de entrega total do objeto da licitação será de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato.
- 5) Prazo de pagamento será de até no máximo 30 (trinta) dias após a cada entrega, mediante a apresentação da nota fiscal, empenho e liberação por quem de direito.
- 6) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no pregão e seus anexos.

Araguari/MG, de                      de                      2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo CNPJ do Proponente



**ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 098/2018** Processo n.º.: **186/2018**

**PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o(s) Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo do Estado de Minas Gerais (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA(S).



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 098/2018** Processo n.º.: **186/2018**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n.º. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º. \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: micro empresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006 e que não está sujeita a qualquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º. 8.666/93.

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data.

Assinatura do representante legal.





utilizado bem como a mão de obra empregada, mediante Contrato, conforme especificações constantes neste instrumento convocatório.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**DO FORNECIMENTO**

O fornecimento dos produtos licitados será feito de forma parcelada e ou integral, após a emissão de solicitação para entrega. Caso seja por este detectado alguma irregularidade nos mesmos, mediante simples declaração de constatação, será de plano rejeitado o seu recebimento.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**DO PREÇO**

O valor a ser pago pela CONTRATANTE, relativo aos produtos a serem fornecidos, será de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme especificações abaixo:


**CLÁUSULA QUARTA**

**DO PRAZO**

O Contrato terá sua vigência até **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo extinguir-se antes caso ocorra a entrega total do objeto descrito na Cláusula Primeira, sem prejuízo do disposto na Cláusula Oitava deste Contrato, quando justificável a necessidade, nos termos da Lei. **Podendo ser prorrogado na forma da lei.**

**CLÁUSULA QUINTA**

**DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araguari, ao Contratado, em até no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, Empenho e liberação por quem de direito.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A(s) Nota(s) Fiscal(is) ou Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) deverá(ão) ser enviada(s) mensalmente para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG.**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer produto, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento



será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

## **CLÁUSULA SEXTA**

### **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Constitui obrigação das partes:

#### **I - DA CONTRATADA.**

A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar os itens solicitados por esta Secretaria, em rigorosa e estrita obediência as prescrições e exigências contidas neste Termo de Referência;

Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do Objeto Contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

Executar os Serviços de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do serviço;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do Contrato;

Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal; trabalhista; previdenciária; seguro compreensivo; seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do Objeto, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

Para a condução dos veículos somente serão utilizados motoristas habilitados e experientes ficando a critério da fiscalização as avaliações dos mesmos para o bom resultado do serviço prestado.

Será de inteira responsabilidade do contratado o traslado, alojamento, alimentação dos motoristas, combustível e a perfeita manutenção dos caminhões e equipamentos utilizados nos serviços.

Será de inteira responsabilidade o material de E.P.I. (Equipamento de Proteção Individual) dos funcionários/colaboradores.

Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do(s) serviço(s), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.



Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei ligadas ao cumprimento do presente processo licitatório.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante do CONTRATANTE inerente ao objeto desta licitação.

Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

Comunicar ao CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução do contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

Aceitar, nas mesmas condições do Contrato, os acréscimos que se façam necessários nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o Art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária à comunicação prévia da CONTRATANTE.

## **6.2 – DA CONTRATANTE**

Efetuar os pagamentos devidos à contratada;

Receber os serviços objeto do contrato, nos termos, prazo, condições e especificação estabelecidas neste instrumento;

Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.

Rejeitar no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento de serviços que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados;

Aplicar a Contratada as penalidades depois de constatada as irregularidades, garantindo o contraditório e ampla defesa;

Fornecer a Contratada todas as informações, esclarecimento, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;

Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidade constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo da Secretaria competente, que indicará o responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA****DO REAJUSTAMENTO**

Os preços dos produtos objeto do presente certame serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 meses.

**CLÁUSULA OITAVA****DAS ALTERAÇÕES**

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial, ressalvadas as condições relativas às supressões, que poderão exceder este limite, conforme previsto no § 2º, artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA****DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste contrato correrá(ão) por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Solicitação	Fonte	Ficha	Dotação
142	100	710	02.27. .26.451.0040.1210.3.3.90.39.00
142	157	710	02.27. .26.451.0040.1210.3.3.90.39.00
142	100	737	02.28. .26.122.0002.2198.3.3.90.39.00
142	157	737	02.28. .26.122.0002.2198.3.3.90.39.00

**CLÁUSULA DÉCIMA****DAS PENALIDADES**

I - Pela inexecução parcial ou total do Contrato, a Administração poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a serem exercidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93:

a) advertência, que será realizada por escrito;

b) multa, nos seguintes percentuais;

b.1) 0,1% (um décimo por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um prazo não superior a 02 (dois) anos;



d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos e decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

II - O recolhimento da multa prevista na alínea "b" do item anterior deverá ser feito por meio de guia própria, à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, nos termos do item I.

III - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

IV - A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei federal n.º. 8.666/93 e legislação correlata, as penalidades de suspensão temporária e de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos.

V - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos produtos for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

VI - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

### **CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

#### **DA RESCISÃO**

De acordo com o art. 79, da Lei n.º. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

**I** - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;

**II** - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, reduzido a termo no respectivo processo da licitação;

**III** - judicial, nos termos da legislação.

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

No caso da rescisão unilateral, a CONTRATANTE não indenizará à CONTRATADA, salvo pelos fornecimentos já efetuados, até o momento da rescisão.

### **CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA**

#### **DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização ficará a cargo do funcionário **Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, da **Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana**, o responsável pelo recebimento e a fiscalização do objeto, que deverá ser entregue, através de requisição ou Autorização de Faturamento emitida para este fim. Caso seja por este detectado alguma irregularidade nos mesmos, mediante simples declaração de constatação, será de plano rejeitado o seu recebimento.



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**I** - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

**II** - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento dos produtos licitados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

**DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

Em garantia à execução a contratada prestará fiança no valor de R\$ ..... (.....), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

A garantia à execução poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/93. Poderá a garantia ser retida para satisfação de perdas e danos ocorridos em ocorrência de inadimplemento ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa da contratada, no curso da vigência do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

**DA PUBLICAÇÃO**

Este Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, as expensas do Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

**DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Araguari/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios, decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam.

Araguari, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.



**ANEXO VI – TERMO DE VISITA TÉCNICA**

**PROCESSO n° 186/2018.  
PREGÃO PRESENCIAL n° 098/2018.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO ESTRATIGRÁFICA HORIZONTAL, INCLUINDO MÃO DE OBRA E TODOS OS MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS, EM VIA PAVIMENTADAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO E SEUS DISTRITOS.

**Razão Social do Licitante:** XXXXX.

**Endereço:** XXXXX.

**CNPJ:** XXXXX.

**Responsável(is) Legal/Técnico:** XXXXX **Documento de Identificação:** XXXXX.

A SETTRANS, atesta que no dia XX/XX/2018, a empresa acima realizou a vistoria para conhecimento das condições da prestação dos serviços, segundo os critérios estabelecidos no Edital de **Pregão Presencial n° XXX/2018**, onde foi perfeitamente cientificado dos locais e as peculiaridades pertinentes aos serviços a serem executados, de acordo com as condições exigidas na licitação em referência.

**Araguari, XX de XX Maio de 2018.**

---

**Luiz Antônio Lopes**  
**Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana**

---

**Empresa:**  
**Representante:**